



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI 088/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA - Autoriza o Município firmar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para contribuição financeira de custo nas despesas das Festividades em comemoração ao 67º Aniversário do Município de Manoel Ribas – PR e anos subsequentes.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para contribuição com participação financeira nas despesas das Festividades em comemoração 67º Aniversário do Município de Manoel Ribas – PR e anos subsequentes.

Art. 2º – Os recursos serão depositados em conta específica que deverá ser informada para a Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Art. 3º – Os valores serão integralmente revertidos no pagamento das despesas relacionadas aos eventos em comemoração aos Aniversários do Município, que se realizarão conforme calendário estipulado pela Administração.

Art. 4º - A Copel Companhia Paranaense de Energia - COPEL, contribuirá com participação financeira para viabilização do Convênio.

Art. 5º – Fica autorizada a divulgação da parceria, como patrocinadora do Evento.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (09/12/2022).


JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

Prefeitura M. M. Ribas
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial - PR
Edição: 173 Pág 2
Em, 12/12/2022
